Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei n° 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei n° 11405/03

PLANO DE TRABALHO

2024

Convênio - Recurso Municipal

SALTO -SP

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br

1. IDENTIFICAÇÃO		
DADOS CADASTRAIS		
Razão Social: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém		
CNPJ: 01.631.097/0001-01		
Endereço: Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antonio - Salto/SP		
Telefone: (11) 4029-5939		
Horário de Funcionamento das Atividades: 24 horas - ininterruptas		
Horário de Atendimento Administrativo: Segunda à sexta-feira das 08h às 17h		
E-mail: financeiro@casadebelem.org.br - Site: www.casadebelem.org.br		
Conta Corrente 40.732-1	**Banco** Banco do Brasil - 001	**Agência** 6658-3

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome: Pedro Luiz Paulucci		**Cargo:** Presidente
Rua: Tipuanas, 66 Chácara Flora – Itu/SP – **Tel.** 11 2715-7215 **Cel:** 11 99115-7261		
CPF: 596.894.398-04	**RG:** 6.171.371-5 SSP/SP	**DN:** 07/02/1954
Escolaridade: Superior	**Profissão:** Administrador	**Email:**pedro.luiz@oncoitu.com.br
Período do Mandato: 01/02/2022 à 31/01/2025		

DADOS DO RESPONSAVEL TÉCNICO		
Nome: Rita de Cássia Paes Maroni		**Cargo:** Coordenadora Técnica
CPF: 291.711.588-20	**RG:** 34.075.392-4	**DN:** 02/10/1978
Escolaridade: Superior – Serviço Social		
E-mail: coordenacao@casadebelem.org.br	- **Cel:** 11 99745-1843	

1. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Em 1995, a partir da Campanha da Fraternidade proposta pela Igreja Católica no Brasil, cujo tema se referia à exclusão social, sob o lema: "Quem acolhe o menor a mim acolhe", a Pastoral do Menor da Paróquia São Benedito/Salto, sob orientação do Pe. Geraldo da Cruz B. de Almeida, então Pároco, iniciou o Projeto do Abrigo buscando ser um lugar de acolhida assim como foi a Gruta de Belém.

Em 26 de outubro de 1996, realizou-se a Assembleia de Fundação da Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém, em que além do trabalho realizado com as crianças acolhidas, o Serviço se empenhou no cumprimento das formalidades necessárias para o melhor funcionamento da Casa. Sua inauguração aconteceu no dia 10 de novembro de 1996, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 136 – Vila Nova, casa esta, cedida pelo casal Arnaldo Lázaro Corti e Jane Mariza M. Corti, ali permanecendo por três anos.

A primeira formalidade a ser executada, foi o Registro do Estatuto da Associação no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Salto/SP, em 17 de dezembro de 1996. No ano seguinte, a luta foi junto aos poderes Executivo e Legislativo, para que a Casa de Belém fosse declarada Utilidade Pública Municipal, o que aconteceu em maio de 1997 pela Lei 1993/97.

Em pouco tempo, a casa da Rua Quintino Bocaiúva tornou-se pequena para acolher o número de crianças encaminhadas pela justiça. A necessidade de um local mais amplo e adequado levou a diretoria da Casa de Belém a buscar parceria junto ao Poder Público, e assim, em agosto de 1997, conquistava-se um novo espaço para o Serviço e, pela lei municipal 2015/97, o prédio do Centro Comunitário do Jardim Santo Antônio foi cedido ao Serviço em regime de comodato pelo período de 20 anos. Em 18 de agosto de 2017, a

lei n° 3.686 dispôs sobre a Concessão de Direito Real de uso do referido imóvel com a finalidade de sediar a Associação Promocional Nossa Senhora das Graças, pelo prazo de mais 10 anos, aonde permanece até os dias atuais.

Ao longo dos anos, a Casa de Belém recebeu uma ampla reforma em seu espaço físico, buscando melhor adequação de suas instalações e organização do trabalho, oferecendo às crianças acolhidas acesso a ambiência acolhedora (uma casa bonita, arejada e aconchegante) com padrões de qualidade para habitabilidade, salubridade, segurança, conforto e afeto.

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém, caracteriza-se como uma Associação Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Especial de Alta Complexidade/ Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Proteção Integral sob Acolhimento Institucional.

A instituição atua de acordo com a Resolução que trata da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e recomendações das Resoluções Nº 23/2013 e 31/2013 (Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS) que trata do processo de expansão qualificada e do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional.

Cadastrada no CNPJ nº 01.631.097/0001-01, foi reconhecida como Utilidade Pública Municipal em maio de 1997, registrada no Conselho Nacional da Assistência Social em novembro de 2002, Utilidade Pública Estadual, em julho de 2003, Utilidade Pública Federal em outubro de 2003, sendo certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) em julho de 2012. Em abril de 2000, a Casa de Belém obteve seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e em 11/04/2002 obteve seu registro junto ao CMAS. Todas as certificações são renovadas conforme as normativas vigentes.

A missão da casa de Belém é "acolher temporariamente as crianças

vítimas de qualquer tipo de violência proporcionando-lhes condições favoráveis ao seu desenvolvimento, resgate da autoestima, possibilitando o direito à convivência familiar e comunitária de forma saudável e protetiva".

A Casa de Belém possui equipe profissional interdisciplinar que atua direta e indiretamente nos cuidados às crianças vítimas de qualquer tipo de violação de direitos, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Política Nacional de Assistência Social, a Convenção dos Direitos da Criança, criado pela ONU, voltada para a valorização do desenvolvimento infanto-juvenil, para proteção, justiça social, direito à convivência familiar e comunitária de forma saudável e protetiva e garantia de direitos.

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Conforme Registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Salto/SP, datado de 17 de dezembro de 1996 a **Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém** – é uma associação civil de direito privado, de fins filantrópicos, sem fins econômicos, sediada na Estância Turística de Salto/SP, responsável pelo acolhimento institucional de crianças (0 a 12 anos) vítimas de violência. Atualizado em 12 de abril de 2013 conforme Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 2° - A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém – caracteriza-se como Entidade Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade/SUAS (Sistema Único da Assistência Social) – proteção integral sob acolhimento institucional - tendo por finalidade:

I – Promover **acolhimento institucional** de crianças de 0 a 12 anos em regime de abrigo conforme artigos 92 e 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que encaminhadas pelas autoridades competentes.

II - Promover e executar programas de orientação destinados a crianças e adolescentes carentes e em situação de risco social, através de atividades, palestras e apoio sócio-familiar-educativo.

3. DESCRIÇÂO DO OBJETO

Identificação do Objeto	**Período de Execução**	
Acolhimento Institucional para crianças de 0 a 12 anos de idade. (Custeio e RH)	Início (mês/ano) Janeiro/2024	Término (mês/ano) Dezembro/2024

3.1 DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A família deve ser compreendida como lugar de proteção, segurança e conforto para todos, principalmente para a criança, conforme observa-se no Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência social e comunitária.". No entanto, muitas famílias vivenciam situações diversas, onde nem sempre é possível salvaguardar a efetivação de tais direitos. Ao contrário, o seio familiar torna-se por vezes o violador de tais direitos e um risco para o desenvolvimento da criança.

Dessa forma, a Casa de Belém atua na Alta Complexidade enquanto serviço de acolhimento provisório e de caráter excepcional, considerando o Art. 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente no que se refere às linhas de ação da política de atendimento à criança e ao adolescente destacamos:

> "VI – Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes."

Tal premissa embasa o respaldo legal para as ações que este Plano de Trabalho propõe, assim como entre outras legislações; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (2009, p.19):

> "Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar - para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes no serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso."

Baseada nas considerações acima indicadas, a Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém oferta acolhimento institucional a crianças vítimas de violência, negligência, abandono e/ou maus tratos em um local que lhe proporcione proteção e segurança, uma alternativa de moradia provisória, com atendimento personalizado para pequenos grupos, onde se torne possível resgatar e preservar a individualidade de cada criança, bem como de oferecer-lhe oportunidades de participação na vida social e comunitária.

Desta forma, o Plano de Trabalho visa proporcionar às crianças, durante o período em que se encontrem acolhidas, um desenvolvimento saudável em todos os aspectos. Além dos cuidados diários, busca proporcionar à criança acolhida um ambiente saudável, afetivo e protetor que lhe torne possível a construção e/ou reconstrução de seus referenciais de afeto e segurança, preparando-as para o retorno à convivência familiar e buscando o resgate da autoestima das crianças além de resgatar e fortalecer a relação entre seus familiares.

4. OBJETIVO GERAL

Assegurar à criança acolhida o direito de crescer e se desenvolver em um ambiente saudável, acolhedor e protetivo, com condições adequadas e saudáveis, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, visando a reintegração familiar.

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Preservar e/ou restabelecer vínculos familiares e sociais, visando o retorno à família de origem e/ou extensa;
- Garantir colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem e/ou extensa.

5. BENEFICIÁRIOS

Crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, vítimas de qualquer tipo de violência, encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salto S.P.

6. METAS

Metas	Indicadores de aferição	Meios de verificação
Atender às crianças acolhidas em todas as suas necessidades de desenvolvimento e proteção;	Criança saudável, com boa alimentação e bom aproveitamento escolar e desenvolvimento adequado à sua faixa etária.	Observação da criança em sua rotina, feedback nos atendimentos psicossociais, acompanhamento escolar e acompanhamento de saúde.
Preservar/reestabelecer vínculos familiares e sociais das crianças acolhidas, visando o retorno à família biológica/extensa;	Comparecimento e participação dos familiares aos atendimentos, visitas programadas e encaminhamentos propostos pela equipe técnica;	Lista de presença dos familiares em visitas, atendimentos individuais/ grupos. Lista de presença dos visitantes em visitas abertas à comunidade. Acompanhamento pós-desacolhimento. Relatórios encaminhados ao Judiciário das visitas familiares e atendimentos realizados;
Garantir colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família biológica/extensa;	Comparecimento à instituição, desejo e motivação dos pretendentes à adoção encaminhados pelo Poder Judiciário. Frequência e empenho no estágio de aproximação com a criança;	Lista de presença nas visitas e atendimentos; Acompanhamento pós-desacolhimento. Relatórios técnicos encaminhados ao Judiciário da aproximação e atendimentos realizados;

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Diretrizes Gerais	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atividades												
Acolhimento e garantia de proteção integral	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento às necessidades individuais de cada criança conforme faixa etária, condições de saúde, rendimento pedagógico e outros;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades educativas, lúdicas, social e de lazer;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento médico, odontológico e especialista quando necessário;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Audiência (semestral, ou conforme demanda);			x								x	
Visita da Promotoria para inspeção anual e periódica do Serviço de Acolhimento e do Judiciário da Vara da Infância e Juventude para reuniões periódicas e acompanhamento dos processos de acolhimento;			x			x			x		x	
Relatórios técnicos ao Judiciário;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visitas abertas à comunidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reintegração familiar												
Visitas familiares (mensal, quinzenal ou semanal) na Instituição conforme determinação Judicial;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visitas domiciliares;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Busca ativa de família extensa;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento sistemático as famílias;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Roda de conversa com as crianças acolhidas, levando em consideração sua faixa etária e condições de desenvolvimento;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento psicossocial individualizado aos familiares;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Retorno gradativo da criança a convivência familiar;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento psicossocial da criança e da família durante o processo de reintegração familiar;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento psicossocial da criança e da família por um período determinado pelo Judiciário após seu desacolhimento;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Relatórios técnicos ao Judiciário;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Colocação em família substituta.												
Recepção e orientação aos pretendentes habilitados no SNA Sistema Nacional de Adoção – SNA, que são encaminhados pelo Fórum local;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Apresentação da história de vida da criança aos pretendentes;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Apresentação das etapas do processo de aproximação, adaptação, integração e convivência com a criança;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Apresentação da criança no grupo;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Desenvolvimento do processo de aproximação, adaptação, integração e convivência da criança com os pretendentes.												
Retirada gradativa da criança do grupo para visita individual;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visitas monitoradas na Instituição de Acolhimento;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Passeios externos;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visitas à residência da família com retorno no mesmo dia;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Intensificação do processo de convivência - regime de creche;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Pernoite na residência da família adotante;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Relatórios técnicos ao Judiciário;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Audiência para desacolhimento;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento psicossocial mensal ou conforme a necessidade para a família substituta e para a criança após o desacolhimento.												
Visita domiciliar;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento psicossocial da criança e da família por um período determinado pelo Judiciário após seu desacolhimento;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Orientações à família de como lidar com as dificuldades manifestadas pela criança (disciplina, medos, inseguranças, dúvidas);	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Suporte afetivo e emocional para a criança no enfrentamento desta nova etapa da vida;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Relatórios técnicos ao Judiciário;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

8. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho terá como base a especificidade do Serviço de Acolhimento, que funciona 24 (vinte e quatro horas) ininterruptas, 7 (sete)

dias por semana, atendendo crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, vítimas de qualquer tipo de violência ou negligência.

O atendimento tem como prioridade dar suporte às diversas necessidades que cada criança apresenta, conforme sua faixa etária, condições de saúde, situação emocional, social, rendimento pedagógico, entre outras.

As ações de cuidados às crianças são planejadas para favorecer o desenvolvimento global da criança acolhida, considerando sua vivência anterior, seus traumas e vínculos afetivos rompidos.

A Casa de Belém proporciona atividades educativas, lúdicas, artísticas e recreativas, além do atendimento psicossocial e atenção integral a saúde, através de convênio médico com a Unimed e Rede Municipal de Saúde as crianças acolhidas. O acompanhamento efetivo e integral da vida da criança é realizado desde seu acolhimento até o desligamento da instituição. As ações são desempenhadas para a inclusão social das crianças acolhidas através dos recursos disponíveis no município, conforme a faixa etária e condições de desenvolvimento.

A elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento é a ferramenta primordial para a execução do trabalho na Instituição de Acolhimento. O PIA é elaborado para cada criança acolhida, visando nortear as ações internas, externas e as intervenções no decorrer do processo de acolhimento.

Para as famílias das crianças acolhidas, é elaborado o estudo da dinâmica e da composição familiar, mapeando os vínculos afetivos estabelecidos na família nuclear e extensa, além do estudo e análise das situações de vulnerabilidade e riscos que possam comprometer a família no exercício da sua função protetiva e de cuidados com a criança.

São realizados atendimentos individuais e em grupos com temáticas inerentes ao caso para as famílias biológicas/extensas, buscando orientá-las

sobre as motivações que culminaram no acolhimento da criança e suas consequências, além de informar o papel do Serviço de Acolhimento, suas funções e ações e apresentação do Plano Individual de Atendimento – PIA.

A articulação intersetorial é realizada de forma contínua na perspectiva de estreitar o trabalho com a rede socioassistencial e outras políticas públicas do município, tendo como objetivo promover maior suporte para a família e a criança, possibilitando estratégias e articulações, objetivando a reorganização familiar e a reinserção da criança a família.

Esgotadas as possibilidades da reinserção da criança na família nuclear, iniciam-se as ações com os pretendentes habilitados no Cadastro Nacional de Adoção – CNA encaminhados pelo Poder Judiciário local onde a equipe técnica da Casa de Belém realiza entrevista inicial para orientações referentes ao processo de adaptação bem como, o histórico de vida da criança.

Finalizado as etapas do estágio de aproximação, a equipe da Casa de Belém solicita o desacolhimento da criança e após a audiência, a família e a criança é acompanhada pela equipe psicossocial da instituição, na perspectiva de apoiá-las na continuidade de sua história de vida com o novo integrante no ambiente familiar. O período de acompanhamento é definido pelo Poder Judiciário em audiência.

Por fim, temos o compromisso efetivo de participação nas audiências concentradas do Ministério Público e Juízo da Infância onde são definidas as ações inerentes a cada processo.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Garantia de escuta da criança nas diversas decisões que podem repercutir em sua vida;

- Crianças informadas sobre assuntos relacionados à sua vida pessoal e familiar, bem como o direito de ter sua opinião considerada;
- Crianças preparadas para o desligamento do acolhimento no momento oportuno;
- Redução do tempo de permanência da criança no serviço de acolhimento;
- Desenvolvimento progressivo da criança acolhida, nos aspectos físicos, emocionais e cognitivos;
- Desenvolvimento de respeito aos valores individuais, a partir da vivência de cuidados e proteção assegurados;
- Evolução no desenvolvimento acadêmico através do acompanhamento da situação escolar da criança auxiliando-a em suas dificuldades;
- Monitoramento da saúde, assegurando boa qualidade de atendimento;
- Participação da família no processo de tomada de decisões ;
- Mudanças favoráveis à rotina familiar para a possibilidade da reintegração da criança;
- Convivência familiar menos conflituosa, mais saudável e protetiva;
- Crianças participativas nos processos de escolha de uma nova família;
- Famílias mais conscientes e preparadas para lidar com os desafios próprios da adoção;

10. PLANO DE APLICAÇÃO

Será realizado o pagamento das despesas com material de consumo (alimentação, medicamentos, combustível, material de escritório e higiene, gás e telefone) além de folha de pagamento do RH. Os pagamentos poderão ser realizadas em espécie, (Lei 13.019/2014 art 53) de forma a assegurar o princípio da economicidade na aplicação dos recursos públicos.

10.1 PLANILHA ANEXA

11. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o continuo processo de monitoramento e avaliação, serão realizadas reuniões de equipe, escolares, reuniões técnicas com a rede de apoio, bem como, com o sistema de garantia de direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público e Juízo da Vara da Infância e Juventude), além do acompanhamento diário da saúde e desenvolvimento individual de cada criança acolhida. Estes constituirão momentos privilegiados e possibilitarão a revisão e readequação das metas e ações propostas frente aos objetivos, respeitando-se as necessidades específicas de cada criança acolhida e suas respectivas famílias, conforme cada Plano Individual de Atendimento – PIA, considerando a própria dinâmica do acolhimento institucional.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o tempo de permanência da criança no Serviço de Acolhimento deva ser um dos eixos principais da avaliação sobre qual medida melhor atenderá às suas necessidades, conforme recomenda as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento, estas decisões não devem ser precipitadas, desconsiderando uma adequada preparação da criança e da família, a qual possibilite uma reintegração de qualidade com resultados satisfatórios e menor índice possível da reincidência de acolhimento.

Tratando-se de colocação em família substituta, a ausência de uma adequada preparação de todos os envolvidos, poderá futuramente apresentar situações que dificultem a construção de um vínculo afetivo sólido e consistente capaz de garantir o sucesso desta adoção.

Para tanto, há de se considerar que um trabalho cujo objetivo tenha implicações tão específicas e peculiares, não pode ser pensado de outra forma, senão em caráter contínuo, permanente e planejado, próprio das instituições de atendimento no qual insere-se o Serviço de Acolhimento Institucional.

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CASA DE BELÉM – DECLARO sob as penas da Lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Estância Turística de Salto, 18 de Outubro de 2023

Pedro Luiz Paulucci
Presidente

13.1 APROVAÇÃO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Mércia Falcini
Secretária de Ação Social e Cidadania

Casa de Belém

RECURSO MUNICIPAL 2024 - R$ 240.977,08

10.1 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (previsão das despesas a serem realizadas na execução do projeto ou da atividade)

PESSOAL E ENCARGOS

				VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS MENSAIS							VALOR DE SALÁRIO E ENCARGOS PERÍODO TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE					
Ativid	Cargo / Função	Forma de Contratação	Carga Horária	Salário Mensal	Qtd.	Salário Total Mensal	FGTS Mensal	INSS Patr. Mensal	PIS mensal	Custo Total Mensal (salário + encargos)	Qtd de meses	Salário Total projeto/atividade	FGTS Total	INSS Patr. Total	PIS Total	Custo Período Total
	Monitoras	CLT	180hs/mês	2.035,00	4	8.140,00	651,20	0,00	0,00	8.791,20	12	97.680,00	7.814,40	0,00	0,00	105.494,40
	Aux.Monitora	CLT	220hs/mês	1.810,00	2	3.620,00	289,60	0,00	0,00	3.909,60	12	43.440,00	3.475,20	0,00	0,00	46.915,20
	Cozinheira	CLT	220hs/mês	2.035,00	1	2.035,00	162,80	0,00	0,00	2.197,80	12	24.420,00	1.953,60	0,00	0,00	26.373,60
	Coord.Adm/Financ	CLT	200hs/mês	5.680,00	1	5.680,00	454,40	0,00	0,00	6.134,40	12	68.160,00	5.452,80	0,00	0,00	73.612,80
TOTAL					**8**	**19.475,00**	**1.558,00**	**0,00**	**0,00**	**21.033,00**	**48**	**233.700,00**	**18.696,00**	**0,00**	**0,00**	**252.396,00**

PROVISÕES (13º Salário / Férias / Outros)

Atividda de	Cargo / Função	Salário Mensal	Qtd.	Salário Total Mensal		Provisão 13º Salário	Provisão 1/3 Férias	FGTS sobre as provisões	INSS sobre as provisões	PIS mensal	Custo Total
	Monitoras	2.035,00	4	8.140,00	12	8.140,00	2.713,33	868,27	0,00	0,00	11.721,60
	Aux.Monitora	1.810,00	2	3.620,00	12	3.620,00	1.206,67	386,13	0,00	0,00	5.212,80
	Cozinheira	2.035,00	1	2.035,00	12	2.035,00	678,33	217,07	0,00	0,00	2.930,40
	Coord.Adm/Financ	5.680,00	1	5.680,00	12	5.680,00	1.893,33	605,87	0,00	0,00	8.179,20
TOTAL					**48**	**19.475,00**	**6.491,67**	**2.077,33**	**0,00**	**0,00**	**28.044,00**

Casa de Belém

RECURSO MUNICIPAL 2024
10.1 - DEMAIS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:

Material de Consumo

Atividade	Descrição do Item	Unidade de medida	Valor Unitário	Quant	Valor Total
	Alimentação,Bens de Pequeno Valor(utensilios), Material de Higiene, Material de Limpeza, Medicamentos e Vestuário.	1	270,00	12	3.240,00
TOTAL					**3.240,00**

Passagens e despesas com locação

Atividade	Descrição do Item	Unidade de medida	Valor Unitário	Quant	Valor Total
	Transporte(Combustivel/Seguro/Manutenção)	1	200,00	12	2.400,00
TOTAL					**2.400,00**

Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica

Atividade	Descrição do Item	Unidade de medida	Valor Unitário	Quant	Valor Total
	Consulta Medica/Exames/Medic.Trabalho	1	550,00	2	1.100,00
TOTAL					**1.100,00**

A CLASSIFICAR

Atividade	Descrição do Item	Unidade de medida	Valor Unitário	Quant	Valor Total
	Telefone/Gás	1	625,00	2	1.250,00
TOTAL					**1.250,00**